



PORTARIA Nº. 201, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Junta Médica Oficial do Município de Couto Magalhães, regulamenta a licença para tratamento de saúde e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do município de Couto Magalhães/TO, bem como a sua regulamentação.

Considerando ainda, a necessidade de regulamentação referente a concessão de licença para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os médicos abaixo, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Couto Magalhães/TO.

I - **João Friaça Nogueira**, CRM nº 1627;

II - **Tatyanne Heitmann Mares Rego**, CRM nº 21278;

III - **Felipe Portela Souza Cruz**, CRM nº 8162.

Parágrafo único: Os médicos que integram a Junta Médica Oficial do Município atuarão como peritos de forma individual.

Art. 2º - Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para ratificar atestado e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação nos termos da lei municipal, assim como para avaliar a necessidade de se conceder atestado para tratamento de saúde.

Parágrafo único: Os atestados e pareceres de que se trata o "caput" emitidos por outros profissionais quando necessário, posteriormente serão remetidos à Junta Médica.

Art. 3º - Os profissionais nomeados na Junta Médica Oficial do Município serão convocados sempre que houver necessidade, devendo, serem comunicados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Os atestados médicos devem conter:

1. O nome do servidor;
2. A assinatura do profissional assistente, sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
3. O tempo de afastamento concedido ao servidor;
4. A data da emissão do atestado;

Art. 5º- O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho, deve ser protocolizado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor encontra-se lotado, para que seja encaminhado ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único - O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia feita pela Junta Médica Oficial do Município, através do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º - O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município será composto de 3(três) vias, devendo constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes



documentações:

1. Cópias dos exames que comprove a patologia;
2. Documentos pessoais do servidor ou de seu dependente;

Art. 7º - A observância do disposto nesta Portaria constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Couto Magalhaes/TO.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 21 de outubro de 2025.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.coutomagalhaes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b764db-24102025132036**